

EDITAL N° 122/2021 – PROEG/UERN**CONVOCA OS CANDIDATOS DA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN, PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2021.2 PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA.**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca os candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados em cursos de graduação com início no semestre letivo 2021.2 e que possuem Cadastro Institucional, para realização de procedimentos pertinentes à comprovação provisória da condição autodeclarada, de acordo com a Resolução n° 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos aprovados na Quinta Chamada Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2021, com Cadastro Institucional realizado em cursos com início no semestre letivo 2021.2, da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), constam no Anexo I deste Edital e deverão realizar os procedimentos pertinentes à comprovação provisória da respectiva condição autodeclarada.

1.2. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo Coronavírus (COVID-19), o procedimento de comprovação da condição

autodeclarada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, **de forma virtual e terá caráter provisório.**

1.3. Após a realização do procedimento tratado no item 1.2 deste Edital e quando as condições sanitárias permitirem, será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital de convocação dos candidatos **para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação.**

1.4. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena **somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos.**

1.5. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição autodeclarada pelo candidato (preto, pardo ou indígena) ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do PSVI SiSU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

2.1. Os candidatos inscritos na categoria Cota Social (pretos, pardos ou indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e **será confirmada de forma presencial e definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.**

2.3. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, e apenas após o resultado desta avaliação, os candidatos aptos poderão realizar Matrícula Curricular.

2.4. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado **exclusivamente no critério fenotípico**; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de documento exigido em edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

3.1. Para o procedimento de comprovação da condição autodeclarada, o candidato deve:

a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no **Anexo II** deste Edital (**a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato*);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, **para o endereço eletrônico correspondente ao campus de sua aprovação e no período disposto no Anexo III deste Edital** (**O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato*).

4. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

4.1 A comprovação dos candidatos da categoria **Cota Social** (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato;

2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição autodeclarada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

4.2 Após a análise documental (**1ª etapa - provisória**) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN

(<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

4.3. Serão eliminados do SISU/UERN 2021 os candidatos cujas autodeclarações não tenham sido confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que possuam nota suficiente para aprovação em qualquer outra categoria, independentemente de alegação de boa-fé.

4.4. A data do Procedimento de Heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (**2ª etapa - definitiva**), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>) (****O não comparecimento na data e no local para a realização do Procedimento de Heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato***).

4.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato, goza de veracidade relativa e possui **caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato**.

4.6. Caso não seja confirmada posteriormente, **de forma presencial**, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), **serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato**, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SiSU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor de recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico **sc@uern.br**.

5.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

5.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 5.2 deste Edital.

- 5.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.
- 5.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.
- 5.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.
- 5.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SiSU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.
- 5.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.
- 5.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).
- 5.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
- a) Verificar as informações constantes neste Edital e no [Edital nº 008/2021-PROEG](#), bem como no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>);
 - b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2021, publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).
- 6.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SISU/UERN 2021 que

vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

6.3. O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do candidato do certame.

6.4. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir dúvidas pertinentes a este Edital.

6.5. Eventual recurso administrativo referente ao PSVI SISU/UERN 2021 poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2021.

Prof. Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Portaria Nº 1402/2021- GP/FUERN

7. ANEXOS

ANEXO I - [DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

ANEXO II - [DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

ANEXO III - [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO;](#)

ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA;](#)

ANEXO V - [DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL;](#)